



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.640

Resolve sobre atos do Diretor do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD).

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, na 271ª reunião ordinária, realizada em 27 de junho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto no processo UFOP n.º 2.307/2012 e o parecer final da Comissão de Sindicância, criada pela Portaria Reitoria n.º 750/2013, para apurar possíveis irregularidades;

que a Comissão de Legislação de Recursos entende que não é da competência deste Conselho conferir dados relacionados à declaração de imposto de renda do sindicado as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) para que haja a regulamentação no pagamento de bolsas a servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, essa regulamentação nunca foi feita, razão pela qual não há como se visualizar alguma ilegalidade pela prática realizada no âmbito de CEAD,

RESOLVE:

Arquivar o referido processo de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo nº 144 da Lei n.º 8.112/1990.

Ouro Preto, em 27 de junho de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

08 AGO 2014 - 026